

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PARCEIRO: DESAFIO JOVEM PENIEL- CNPJ: 16.630.030/0007-07**

**OBJETO:** execução do “Projeto Semear IV”, visando o acolhimento de 26 (vinte e seis) pessoas com deficiência intelectual e/ou sofrimento psíquico que se encontram abrigadas sob a tutela do Estado/ SJDHDS.

**VIGÊNCIA:** 180 dias a partir da data da sua publicação no DOE.

**INÍCIO**: 01/11/2017**TÉRMINO**: 29/04/2017

**VALOR GLOBAL**: R$ 947.603,12 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e doze centavos).

De acordo com o estabelecido no art. 30, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, é dispensável o chamamento público “***no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias***”, situação caracterizada no processo em comento, tendo em vista, que conforme exposição de motivos exarada pela Superintendente de Assistência Social da SJDHDS, às fls. 174/175, processo nº: 1550170068428, o serviço não pode sofrer solução de continuidade.

Ressaltamos tratar-se de serviço de acolhimento de longa permanência para 26 pessoas com deficiência intelectual e/ou sofrimento psíquico, prestado pela Entidade Desafio Jovem Peniel, que tiveram os vínculos social e familiar rompidos, encontrando-se os mesmos sob a tutela do Estado. Acrescentamos que a não formalização da mencionada dispensa certamente acarretará em prejuízos irreparáveis aos assistidos, uma vez que os mesmos não possuem outro local para abrigá-los.

É importante salientar, que a celebração do instrumento ora pretendido não corresponde a acréscimo de assistidos ou de nova contratação, caracterizando apenas a continuidade da oferta de serviço de atendimento indispensável aos usuários.

Publique-se no site oficial desta Secretaria a presente justificativa e no DOE o resumo da Dispensa de Chamamento Público e do Termo de Colaboração.

Salvador- BA, 31 de outubro de 2017.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**

SECRETÁRIO